



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
Gabinete do Procurador-Geral**

EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 03/12/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 100.2019.000058

IPM 7000128-28.2019.7.07.0007

EMENTA: IPM. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS POR PIPEIROS EM CADASTRAMENTO. OPERAÇÃO CARRO PIPA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DO PREJUÍZO PARA O ERÁRIO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO.

IPM instaurado para apurar falsidades perpetradas por pipeiros em seu credenciamento na Operação Carro Pipa e possíveis prejuízos à administração militar. Falsidade documental confirmada. Não comprovação do prejuízo em relação a um dos pipeiros. Impossibilidade da produção da prova. Veículo vendido a outra pessoa e tanque a uma terceira pessoa. Ausência de conjunto probatório seguro da materialidade do delito de cuja prática se cogitou. Controvérsia que pode ser tratada no âmbito administrativo, com a eventual aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento diante de comportamentos como o apresentado pelos investigados. Arquivamento determinado pelo PGJM, em consonância com o requerimento ministerial de primeiro grau.